



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 3681

(Projeto de Lei do vereador José Antonio Rodrigues)

Reconhece oficialmente a Língua Brasileira de Sinais – Libras no Município de Cordeirópolis.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

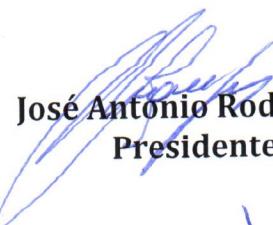
Art. 1º - Fica oficialmente reconhecida a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e outros recursos de expressão a ela associados, como língua de instrução e meio de comunicação objetiva e de uso corrente da comunidade surda no município de Cordeirópolis – SP.

Art. 2º - Entende-se por recursos de expressão as modalidades específicas de comunicação usadas pela pessoa surdocega: a Comunicação Haptica, Língua Oral Amplificada, Escrita na Palma da Mão, Alfabeto Manual Tátil, Língua de Sinais Tátil, Sistema Braile Tátil ou Manual, Língua de Sinais em Campo Reduzido, dentre outras.

Art. 3º - O poder público deve promover meios para efetivação e para o uso adequado da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação, expressão e para a garantia do direito linguístico dos surdos e surdocegos no Município de Cordeirópolis – SP.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 23 de fevereiro de 2023.


José Antônio Rodrigues
Presidente


Diego Fabiano de Oliveira
1º Secretário


Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes
2ª Secretária